



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

# **PREGÃO PRESENCIAL**

## **Nº 036/2021**

**OBJETO:** Aquisição por maior desconto de Peças automotivas e contratação de serviços técnicos especializados de mecânica em geral, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

**RECURSOS:** FPM/ICMS/FMS

---

**Exercício/2021**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Diamante, Estado das Paraíba, torna público que às **14:30 (quatorze e trinta) horas** do dia **30 de agosto de 2021**, no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB., quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até às 14:00:00Hs do dia 19 de maio de 2021;
- **Sessão de Credenciamento:** às 14:00hs do dia 19 de maio 2021.
- **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir ao Credenciamento.

LOCAL LICITAÇÃO: Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB.

Os licitantes que tiverem interesse em participar da sessão pública, obrigatoriamente, deverão usar máscaras ou outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como manter a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, nos termos da legislação em vigor.

### 1 - LOCAL, DATA E HORA.

1.1. A sessão pública será realizada na sala da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB., no dia **30 de agosto de 2021**, com início às **14h30min**.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente a nível nacional que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente da nova comunicação.

### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a aquisição por maior desconto de peças automotivas e contratação de serviços técnicos especializados de mecânica em geral, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, de empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou ainda, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, estadual e



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

federal.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 - O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

4.2 - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.2.1 - Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 - Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente.

4.2.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 - Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

4.4 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

4.5 - No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

4.5.1 - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo IV.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

4.5.2 - Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

4.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 4.5.1, 4.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **5 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE (PB)

ENDEREÇO: Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB.

DATA: 19/05/2021

HORÁRIO: 14:00hs

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A  
PREGOEIRA OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE (PB)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021  
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE:

A  
PREGOEIRA OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE (PB)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021  
**ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

PROPONENTE:.....

5.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal da Administração, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira(a) designado, no local, data e horário definido neste edital.

## **6 - SESSÃO DO PREGÃO**

6.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

### **6.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.2.1 - Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

6.2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **6.3 - LANCES VERBAIS**

6.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, Será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **6.4 – JULGAMENTO**

6.4.1 - O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM.

6.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

de menor preço e o valor estimado da compra;

6.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

6.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

6.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

6.7 – Os documentos necessários para habilitação e classificação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação.

## **7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, e entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do anexo II, deste edital, e deverão constar:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 – Forma de entrega: Integral



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

7.1.4 – Prazo de entrega: imediato, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento)

7.1.5 – Forma de Pagamento: Integral – 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

7.1.6 – Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável.

7.1.7 - Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis devendo neles estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.7.1 – PRAZO DE GARANTIA:

-Serviços de manutenção preventiva e corretiva: contada da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

-Serviços de alinhamento de direção e balanceamento: contada da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

-Serviços de lanternagem e pintura: contada da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

-Peças, componentes e acessórios: contada a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

-Serviços em motor, câmbio e suspensão: contada a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 08 (oito) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último

7.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – O licitante declarado vencedor deverá reapresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão, o anexo II devidamente preenchido com os valores obtidos após a disputa de lances.

7.4 – Além das propostas escritas as Empresa(s) deverá(ão) entregar a sua proposta em mídia através de CD ou PEN-DRIVE a Comissão da Prefeitura, não sujeito a desclassificação em caso de falta..

7.5 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo V.

## **8 - HABILITAÇÃO**

8.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

em exercício;

8.1.4 – Apresenta cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (**CNPJ**).
- b) Certidão negativa de débitos **municipais** do domicílio ou sede do licitante
- c) Certidão negativa de débitos **Estaduais** do domicílio ou sede do licitante
- d) Certidão negativa **conjunta**
- e) Da dívida ativa da união, emitida pela procuradoria da fazenda nacional
- f) De quitação de tributos federais, administrados pela secretaria da receita federal
- g) Certidão negativa de débitos (CND) para com a previdência social, expedida pelo instituto nacional de seguridade social – **INSS**, de acordo com o artigo 47, inciso I, da lei nº. 8.212/91
- h) Certificado de regularidade de situação (CRS), relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço – **FGTS**, fornecido pela caixa econômica federal, em conformidade com o disposto na lei nº. 8.036/90
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), de acordo com o disposto no art. 29, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- j) - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo III ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 1 e 2.;
- k) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- l) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal.
- m) Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião.
- n) Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- o) O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

presente licitação.

p) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

#### **9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado no diário oficial do estado ou do município e afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

#### **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante e homologará o procedimento licitatório.

#### **11 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1 - O pagamento do fornecimento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE /PB, através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na nota fiscal, até 30 (trinta) dias.

11.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, conforme exposto abaixo, neste exercício e nos exercícios vindouros a que se fizer correspondente a mesma.

11.3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Lei Orçamentária Anual - Exercício Financeiro Corrente:

**a) UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

**SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 materiais de consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93 da Prefeitura Municipal.**

**c) RECURSOS: Próprios.**

## **12–DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I – DA CONTRATADA:**

a) O licitante contratado ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade do (s) Equipamento (s) objeto do presente edital.

b) Cumprir a legislação aplicável ao fornecimento e instalações do(s) Equipamento(s), responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros de seus empregados alocados ao fornecimento.

c) Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local determinado no anexo I do edital. **Em caso de não possibilidade de prestação dos serviços no município de Diamante/PB, a contratada arcará com as despesas de transporte de ida para o reparo e retorno do veículo ou máquina, até a sede do município.**

O (s) Produtos(s) deverão ser entregues local designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE (PB), no prazo previsto nesse edital.

d) O recebimento definitivo se dará depois da:

- Verificação física para constatar a integridade do(s) mesmo(s).
- Verificação da conformidade com as especificações constantes do pedido.

e) Caso seja insatisfatória as condições de recebimento será lavrado termo de recusa, no que se consignarão as desconformidades, devendo o Equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

f) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega/instalação e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

g) Fornecer à contratante, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais, novo e de primeiro uso, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

h) Devolver à contratante as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

**i) Quando o veículo da contratante não poder trafegar até a oficina contratada para os reparos ou serviços necessários, objeto deste Pregão, em consequência de defeito mecânico, elétricos ou de qualquer outra avaria ou pane ocorridas, deverão ser socorridos no local por uma equipe de mecânicos, caso não seja solucionado o problema no local o veículo deverá ser rebocado até a oficina da contratada imediatamente após o recebimento do pedido para efetuar o socorro/reboque.**

j) Arcar com os danos materiais eventualmente ocorridos com os veículos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento por parte da contratante.

l) Fornecer de forma impressa ou por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis da data da solicitação de fornecimento de peça ou serviço, ou sempre que solicitado, o respectivo valor na **“Tabela Oficial de Preços de peças, componentes, acessórios e materiais das montadoras e/ou dos fabricantes”**, sobre as peças e/ou serviços solicitados. Ainda, sempre que for solicitada pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços dos fabricantes, a EMPRESA CONTRATADA, deverá fornecer tabela de preços das peças ou serviços utilizados ou substituídos, praticados no balcão da licitante, ou a tabela de preços atualizada sugerida pelo fabricante de peças ou por empresas terceirizadas que detenham tais informações, estas tabelas servirão de base para a verificação dos preços das peças e aplicação dos descontos sobre estas, quando não apresentada a referida tabela, prevaleceram os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa realizada no mercado local pela contratante.

m) Fornecer ao setor administrativo da contratante todo material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços dos produtos e serviços solicitados, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a lista ou tabela de tempo de serviços e reparos solicitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitada.

n) As peças e suas quantidades, bem como o número de horas com serviços a serem executados deverão corresponder efetivamente ao necessário para a realização da respectiva manutenção de veículo, devendo a empresa contratada se abster de propor peças ou serviço com hora em desacordo com o empregado em cada caso concreto.

## II – DA CONTRATANTE:

a) Assegurar a contratada o pagamento do(s) Produto(s) após a apresentação das notas fiscais.

b) Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar, acompanhar a entrega do(s) Produto(s) e cumprir o determinado neste edital;

c) Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento/instalações dentro das normas do edital.

d) Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no(s) Produto(s) quando necessário.

## 13 – RECEBIMENTO DO OBJETO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

13.1 - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8078 de 11/09/1990, a apresentação do(s) Produtos(s) deverá(ão) assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

13.2 – O recebimento provisório e definitivo, será realizado na forma do artigo 73, inciso II da lei 8.666/93, observados as demais condições previstas neste item para o recebimento do(s) Produtos(s).

#### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A recusa do adjudicatário em cumprir os termos das cláusulas do edital caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

14.1.2 – Multa de 1% sobre o valor do contrato, em caso de extinção contratual por culpa da contratada.

14.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a administração pública.

14.2 – A multa moratória será aplicada à razão de 0,1 (um décimo por cento) sobre o valor total do(s) Produtos(s) em atraso, por dia de atraso na entrega.

14.3 - As sanções previstas nestes capítulos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou no caso de declaração de inidoneidade, 10 (dez) dias úteis.

#### **14.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

14.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a administração pública poderão ser também aplicadas àquele que:

14.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão.

14.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração e

14.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis anterior a data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas de preços como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.3 – É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

Equipamento como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do PREGÃO.

15.5 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

15.6 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.7 – O Pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 – Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

15.9- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeira, no horário de 08h00min, às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

15.10 – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III- Diversos Modelos de declarações

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo V – Modelo e Declaração Independente de Proposta

Anexo VI – Modelo de declaração

Anexo VI – Minuta do contrato.

## **16. ORIENTAÇÕES FINAIS**

16.1 – Os interessados poderão retirar o presente edital de pregão e seus anexos, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE (PB), em horário comercial, situada na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB. gratuitamente.

16.2 – Quaisquer alterações referentes ao certame serão divulgadas através do diário oficial do (Estado ou do Município).

16.3 – Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste edital.

DIAMANTE PB, 16 de agosto de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

---

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA/PMD



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021.**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação: PREGÃO PRESENCIAL aquisição por maior desconto de peças automotivas e contratação de serviços técnicos especializados de mecânica em geral, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, conforme descrição dos veículos abaixo.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de DIAMANTE, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

**PLANILHA DE VEÍCULOS PARA COTAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS**

| ITEM | Especificação | Marca              | Modelo                               | Ano  | Combustível | Placas     | COR    |
|------|---------------|--------------------|--------------------------------------|------|-------------|------------|--------|
| 1    | CAMINHÃO      | FORD CARGO<br>1319 | CARGO<br>1319/COMPACTADOR DE<br>LIXO | 2013 | DIESEL      | OFX0729/PB | AZUL   |
| 2    | CAMINHONETE   | <i>Mitsubishi</i>  | Triton SPT GL                        | 2019 | DIESEL      | QSG-6249   | BRANCA |

**4.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1 - Para cada veículo/máquina que necessitar de manutenção preventiva e corretiva, a Contratante emitirá Requisição de Serviços à Contratada listando irregularidades, gerando, em contrapartida, obrigação da Contratada em emitir o Orçamento para Execução de Serviços e Materiais, a qual será considerado como **orçamento prévio**, não gerando qualquer obrigação até a aprovação de definitiva;

4.2 - De posse da Requisição de Serviços, a Contratada tem o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para proceder a análise das irregularidades(s) levantada(s) no(s) veículo(s) e enviar para a Contratante o **Orçamento de Execução de Serviços e Materiais**;

4.3 - O Orçamento para Execução de Serviços e Materiais deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome (s) do (s) responsável (is) técnico (s), a previsão da quantidade de hora (s) para execução do (s) respectivo (s) serviço (s), material (ais), peça (s) e/ou acessório (s) necessário (s);

4.4 - A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

4.5 - O Orçamento de Execução de Serviços e Materiais deverá ser emitida pela Contratada, em 2 (duas) vias, e somente tem validade depois de formalmente autorizada pelo servidor responsável pelo Setor de Serviços Auxiliares/Transportes, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

4.6 - A quantidade de horas demandadas para a execução dos serviços deve obedecer a Tabela de Tempo-Padrão a ser fornecida pela Licitante por ocasião da assinatura do Contrato, conforme item 4.2 deste Termo de Referência;

4.7 - Os Preços praticados para os serviços e peças, constantes neste Edital, devem ser aqueles cotados por ocasião do certame licitatório;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

- 4.7.1 – Os valores referentes aos serviços, deverão ser expressos em homem-hora X número de horas demandadas;
- 4.7.2 – O valor das peças deverá ter sobre si o desconto cotado neste Pregão;
- 4.8 – A empresa Contratada se obriga a comunicar, imediatamente à contratante, qualquer problema superveniente detectado nos veículos, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;
- 4.9 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem na realização de vistoria, reparos, ajuste nos veículos para o seu perfeito funcionamento, incluindo a lubrificação, mecânica, regulagens, reparos na parte elétrica em geral e alternadores, ventiladores de ar e/ou ar-condicionado, diferencial, suspensão, freios, sistema de freios, sistema de arrefecimento (refrigeração), sistema de alimentação (de bomba e bico, regulagem e injeção eletrônica), troca de óleo de motor e câmbio, correias, filtros de ar e de óleo, lâmpadas, escapamentos, pára-brisas dianteiros e traseiros, vidros laterais, retrovisores internos e externos, baterias, cabo de acelerador e velocímetro, maçaneta das portas, caixa de direção, sistema de direção hidráulica, sistema de refrigeração do motor, limpeza e varetagem do radiador, e outros itens necessários, de maneira a manter o funcionamento adequado dos veículos;
- 4.10 – Nos casos em que a Contratante necessite de serviço (s) que não estejam dentre aqueles mencionados no item 4.9, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a tabela de tempo padrão ou orçamento, conforme o caso, para o serviço em questão, contando da data de vistoria do veículo;
- 4.11 – A manutenção corretiva será realizada sempre que os veículos apresentarem problema DIAMANTE de funcionamento, mediante chamada avulsa, para possibilitar a correção de defeitos e/ou falhas em qualquer unidade do veículo, inclusive a reposição de peças, componentes e/ou acessórios que se fizerem necessários;
- 4.12 – Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos à Contratante, exceto óleos;
- 4.13 – Comprovada a necessidade de **substituição total ou parcial do motor, substituição da caixa de câmbio e/ou diferencial**, a Contratada encaminhará orçamento prévio para aprovação, sendo facultado a CONTRATANTE adquiri-los diretamente da Contratada ou de terceiros, mediante processo de licitação, sendo que a despesa decorrente do fornecimento será faturada em separado, em função de cada caso;
- 4.14 – Caso a CONTRATANTE necessite adquirir de terceiros os materiais previstos no item anterior, a contratada ficará responsável pela execução dos serviços decorrentes da aplicação daquelas peças;
- 4.15 – Todos os serviços deverão ser realizados nas dependências da Contratada;
- 4.16 – Os veículos serão encaminhados e retirados da oficina da Contratada por motorista oficial da CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- 4.17 – **As peças, componentes e acessórios a serem aplicados nos veículos terão que ser novos e originais ou de marcas habilitadas pelas montadoras;**
- 4.18 – **A Contratada, no ato da devolução do veículo a CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de serviço e/ou Nota Fiscal;**
- 4.19 – Depois de recebido o orçamento das peças sem o desconto a CONTRATANTE fará uma pesquisa de mercado com base em uma proposta de preço e sob o menor preço aplicar desconto oferecido pelo licitante contrata quando da formação de sua proposta no processo licitatório;
- 4.20 – A Contratada deverá garantir os serviços por ela executados, às peças, componentes e/ou acessórios



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

fornecidos, conforme abaixo:

4.20.1 – Para os serviços realizados nos veículos, a garantia deverá ser de 10.000 (dez mil) quilômetros ou 180 (cento e oitenta) dias, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de devolução do veículo a CONTRATANTE;

4.20.2 – Nas peças e/ou acessórios aplicados nos veículos, a garantia será aquela estabelecida pelo fabricante, contada a partir da data de devolução do veículo para a CONTRATANTE;

4.21 – Da garantia oferecida para os serviços executados, peças e acessórios aplicados, excluem-se as depreciações e desgastes naturais ocorridos após o prazo estipulado das garantias e as decorrentes de negligência, imperícia e imprudência causados pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

#### **5.0 – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – Indicar o endereço das instalações da empresa, bem como, a relação do pessoal técnico qualificado para a realização do objeto deste termo de referência, facultado a contratante à opção de fazer vistoria in loco das instalações para verificar a veracidade das informações prestadas;

5.2 – Havendo alteração em qualquer um dos dados do item 5.1, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para informar a CONTRATANTE a alteração e encaminhar todos os dados atualizados;

5.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive com o pessoal, que não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante;

5.4 – Responder por todos os ônus referentes à prestação contratada, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, fiscais, previdenciários e civis, enfim, todos os que incidirem direta ou indiretamente nos serviços contratados;

5.5 – Nomear, indicando nome e forma de contato, depois de decorridos 10 (dias) da assinatura do instrumento contratual, um representante para manter contato direto e constante com o preposto da contratante durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive, nas possíveis prorrogações;

5.6 – Eventuais infrações a qualquer legislação, durante o tempo em que o veículo estiver sob a guarda e responsabilidade da Contratada, acarretará obrigação de pagar ou liquidar todo e qualquer ônus, mesmo que a Contratante seja notificada para proceder ao pagamento;

5.7 – Qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário, deverá ser comunicado de imediato no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) a contratante;

5.8 – A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do contrato.

#### **6.0 – ESTIMATIVA DE CUSTO**

##### **ESTIMATIVA DE CONSUMO SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA**

|   | CAMINHÃO CARGO 1319/COMPACTADOR DE LIXO | (A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina | (B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado | Valor Anual Estimado de Mão-de-Obra |
|---|---|---|--|-------------------------------------|
| 1 |   | 185   | R\$ 70,00  | R\$ 12.950,00                       |
|   |   | (A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina | (B) Valor estimado de Pagamento por                          | Valor Anual Estimado de Mão-de-Obra |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

|   |   |    |                             |   |               |
|---|---|----|-----------------------------|---|---------------|
| 2 | CAMINHONETE<br><i>Mitsubishi</i> Triton<br>SPT GL | 40 | hora de serviço<br>prestado | R\$ 70,00   | R\$ 2.800,00  |
|   |   |    |                             |   |               |
|   |   |    |                             | Valor Total<br>estimado de mão<br>de obra por ano | R\$ 15.750,00 |

ESTIMATIVA DE CONSUMO PEÇAS

|                              |  |   |                             |
|------------------------------|--|---|-----------------------------|
| 1                            | CAMINHÃO CARGO<br>1319/COMPACTADOR DE LIXO     | Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante. | Estimativa anual de consumo |
|                              |  | 5% (cinco por cento)  | R\$ 50.000,00               |
| 2                            | CAMINHONETE <i>Mitsubishi</i><br>Triton SPT GL | Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante. | Estimativa anual de consumo |
|                              |  | 5% (cinco por cento)  | R\$ 12.000,00               |
|                              |  | 5% (cinco por cento)  |                             |
| Valor Total Estimado por ano |  |   | R\$ 62.000,00               |

**7.0 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

7.1 - Será **CONTRATADA** a empresa que oferecer o maior desconto para **PEÇAS** e para serviços o menor preço **HORA/HOMEM TRABALHADA**, essa modalidade é praxe atualmente nas prestações de serviços pelas oficinas mecânicas para órgãos públicos.

7.2 - O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de serviço e/ou peças referentes manutenção dos veículos objeto desta contratação.

**8.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

8.1 - Havendo proposta com valor unitário manifesta mente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

**9.0 - OBSERVAÇÕES FINAIS**

9.1 - É vedada a sub contratação para execução do objeto desse Termo de Referência;

9.2 - A Contratada se obriga a executar os serviços descritos nesse Termo de Referência de acordo com as normas estabelecidas pelos fabricantes dos veículos;

9.3 - A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos e/ou prejuízos causados aos veículos, no momento da manutenção ou serviço, devendo a mesma corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento inclusive arcando com os custos de danos a terceiros;

**9.4 - A execução dos serviços será acompanhada por uma comissão da Contratante, sendo reservado o direito de recusar os serviços, peças, acessórios, componentes e/ou materiais que não estejam de acordo com as especificações desse Termo de Referência;**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

9.5 – A fiscalização fará o registro das ocorrências com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

9.6 – As decisões e/ou providências que ultrapassar em a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas à CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;

9.7 – O atesto da execução do serviço e aquisição de peças, acessórios, componentes e/ou materiais estará a cargo da comissão de fiscalização do Contrato.

**10.0 - MODELO DA PROPOSTA**

10.1 - É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo II.

DIAMANTE PB, 16 de agosto de 2021.

---

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA/PMD



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO II**

A  
PREGOEIRA OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE (PB)  
DIAMANTE PB

**MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO**

| NOME:  |                                      |       |                       |                                |             |
|--|--------------------------------------|-------|-----------------------|--------------------------------|-------------|
| CNPJ :   |                                      |       |                       | PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021 |             |
| ENDEREÇO COMPLETO:   |                                      |       |                       |                                |             |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS           | UNID. | QUANT                 | PERCENTUAL DE DESCONTO         | PREÇO TOTAL |
|  | <b>MODELO DO TERMO DE REFERENCIA</b> |       |                       |                                |             |
|  | TOTAL GLOBAL                         |       |                       |                                |             |
| VALIDADE DAS PROPOSTAS: 60 (sessenta) dias.  |                                      |       |                       |                                |             |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME INSTRUÇÕES DO EDITAL  |                                      |       |                       |                                |             |
| DECLARAMOS ACEITAR INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES DESTE CERTAME LICITATÓRIO, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL PERTINENTE. |                                      |       |                       |                                |             |
| Data:  |                                      |       | CARIMBO E ASSINATURA: |                                |             |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO (Modelo)**

AO  
PREGOEIRA OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021.

**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

1.0 – DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666.93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho no turno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis ano, em qualquer trabalho, podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 – DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93m, Art. 3 2, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 – DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e data.

NOME

ASSINATURA

CARGO

Representante legal do proponente.

**OBS.: as declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021.**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO (Modelo)**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO**

A  
PREGOEIRA OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021.

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

1.0 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação n o Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e data  
NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

**OBS.: A declaração deverá ser elaborado em papel timbrado do licitante, quando for o caso.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021.**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A

PREGOEIRA OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021.

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta (identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. Do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 036/2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de DIAMANTE antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

**OBSERVAÇÃO:**

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE ANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMD/SECAD Nº /2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PEÇAS E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE – ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº ....., representada neste ato pelo prefeito municipal ..... com CPF(MF) nº ..... e RG ....., doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº ..... e Insc. Estadual nº ....., com sede na Rua ....., representada por ....., RG nº ....., doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº ....., com sede na Praça/Domicílio....., nº. ...., em....., representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição por maior desconto de peças automotivas e contratação de serviços técnicos especializados de mecânica em geral, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelo fornecimento do(s) Produtos(s) descrito na cláusula anterior, a importância global de peças e serviços de R\$ ..... (.....). Sendo .....% (.....) para **PECAS:** R\$ ..... (.....) e **SERVICOS:** R\$ ..... (.....).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou da qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da nota de empenho, mediante emissão das notas fiscais e a tramitação do processo para instrução e liquidação, em casos que se aplique.

2.4. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

Este contrato terá prazo de 04 (quatro) meses a partir da sua assinatura, com vencimento para ...../...../....., podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES**

4.1. O(s) Produtos(s) descrito(s) no objeto desta licitação (ANEXO I – Termo da Referência), deverá(ão) ser(em) entregue(s), em local designado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE (PB), localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB., no horário compreendido entre 8h00min, às 12h00min.

4.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com o(s) Produtos(s) adquirido(s) no setor solicitado do município;

4.3. Somente serão aceitos Produtos/Equipamentos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido no subitem supra e tenham sido objeto da vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Caso seja constatado que os bens entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou a quantidade indicada no cronograma referido no item

4.4.1. Será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a administração.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

4.5. Enquanto não ocorrer à conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do Equipamento adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade da(s) licitante(s).

4.6. Em caso de prestação de serviço mecânico, caso este não possa ser realizado no município de Diamante/PB, as despesas de envio para reparo e devolução do veículo/máquina, à sede da prefeitura, ocorrerá por conta da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Lei Orçamentária Anual - Exercício Financeiro corrente:

a) Unidades Orçamentárias:

**SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 materiais de consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93 da Prefeitura Municipal.**

c) RECURSOS: Próprios.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital da licitação.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da lei nº 8.666/93;
- g) Fornecer de forma impressa ou por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis da data da solicitação de fornecimento de peça ou serviço, ou sempre que solicitado, o respectivo valor na “Tabela Oficial de Preços de peças, componentes, acessórios e materiais das montadoras e/ou dos fabricantes”.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS**

Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou da força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo do PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE (PB),, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

7.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

7.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a nota de empenho, salvo se decorrente da motivo da força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB

*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

7.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a administração.

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente p ela CONTRATATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da lei n° 8.666/93, alterada pela lei n° 8.883/94 e demais legislações em vigor.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca a quem pertencer o município de Itaporanga, Estado da Paraíba, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias da igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Diamante (PB), ..... de ..... de 2021.

.....  
**Contratante**

.....  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_